**NOTIFICAÇÃO Nº 131/2026**

**INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR**

**EMPRESA: UTIMIX COMÉRCIO LTDA.**
**CNPJ: 56.348.381/0001-59**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 31.00627181/2026-25**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 97034/2025**
**OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material Didático para compor o Kit Escolar.**

Ao(À) Representante Legal da Empresa,

A Secretaria Municipal de Administração Logística e Patrimonial – SMALOG, por intermédio da Subsecretaria de Compras e Contratos, **NOTIFICA** a empresa **UTIMIX COMÉRCIO LTDA.** acerca da instauração de Processo Administrativo Sancionador destinado à apuração de possível infração administrativa praticada no âmbito do Pregão Eletrônico nº 97034/2025.

Conforme documentação constante dos autos, a empresa foi desclassificada no **Grupo 09, item 30**, do certame, em razão da ausência de entrega das amostras exigidas para avaliação técnica dos produtos ofertados, apesar da convocação realizada em **18/11/2025**, com prazo para apresentação até **25/11/2025**.

A não entrega das amostras foi confirmada pela área técnica da Secretaria Municipal de Educação – SMED, em comunicações realizadas nos dias **27 e 28/11/2025**, não havendo registro de solicitação de prorrogação do prazo pela licitante.

A conduta relatada, caso confirmada no curso da instrução processual, poderá caracterizar infração administrativa prevista no **art. 155, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021**, relativa à não manutenção da proposta, ressalvada a ocorrência de fato superveniente devidamente justificado, bem como nas disposições correspondentes do Decreto Municipal nº 18.096/2022 e na **alínea "e" da cláusula 13.1 do Edital**.

Nos termos do art. 156, inciso III e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação municipal aplicável e da cláusula 13.2.3 do Edital, a eventual comprovação da infração poderá ensejar a aplicação da sanção administrativa de **impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Belo Horizonte**, observados os critérios legais de responsabilização e dosimetria.

Diante disso, fica a empresa **NOTIFICADA** para:

1. **Confirmar o recebimento desta notificação**, no prazo de até 3 (três) dias, para fins de registro e controle administrativo, sem prejuízo do prazo legal de defesa;
2. **Apresentar defesa escrita**, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da intimação, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 45 do Decreto Municipal nº 18.096/2022, podendo apresentar justificativas, documentos e demais elementos probatórios que entender pertinentes à apuração dos fatos.

A defesa deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico **dcom.gestao.penalidades@pbh.gov.br**, com identificação do número do processo administrativo indicado nesta notificação.

Fica assegurado à empresa o direito de acesso integral aos autos, podendo solicitar cópia dos documentos pelo mesmo endereço eletrônico, bem como exercer plenamente o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

A ausência de apresentação de defesa no prazo estabelecido não implicará reconhecimento automático da infração, prosseguindo o procedimento com base nos elementos constantes dos autos, sem prejuízo de posterior manifestação da interessada, na fase em que o processo se encontrar.

O procedimento observará o rito estabelecido no Decreto Municipal nº 18.096/2022, disponível para consulta no endereço eletrônico: https://dom-web.pbh.gov.br/visualizacao/edicao/6662

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

VANESSA APARECIDA RESENDE GRECO

Assinado de forma digital por VANESSA APARECIDA RESENDE GRECO
Dados: 2026.10.28 14:41:02 -03'00'

**Guilherme Fábregas Inácio**
Secretário Municipal Adjunto de Administração Logística e Patrimonial
Subsecretaria de Compras e Contratos
Por delegação de Competência – Portaria SMALOG n.º 015/2026
Vanessa A Resende Greco
Consultora Técnica Especializada